



Câmara Municipal de Lajedo

- Casa Vereador José Vital dos Santos -

Lei 1.462/2013

Ementa: Revoga a Lei Municipal

1.418/2012, que dispõe sobre Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxa de Limpeza Pública, e dá outra providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.418 de 21 de dezembro de 2012, em virtude de vícios na sua concepção, em especial:

I – Por não atender especificamente as disposições do art. 14 da LC101/2000, quando da necessidade de demonstração de impacto orçamentário-financeiro da isenção e da remissão no exercício financeiro que entraria em vigor e nos dois subsequentes;

II – por não haver demonstração de que a renúncia de que a renúncia de receita teria sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária para o exercício de 2013, na forma do art. 14 da LC 101/2000, e de que não afetaria as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

III – Por não haver período de vigência da isenção e da remissão concedidas, constituindo-se benefícios tributários permanentes e lesivos a Fazenda Municipal;

IV – Por não estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição, conforme exige o art. 14 da LC 101/2000;

V – Por não ter havido observância da exigência de Lei Complementar, de quórum especial, para matéria de legislação tributária conforme determina o art. 146, III, da Constituição Federal de 1988.





Câmara Municipal de Lajedo

- Casa Vereador José Vital dos Santos -

Art. 2º. A revogação mencionada no artigo anterior não opera efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lajedo, 17 de outubro de 2013.

Edvânia Cosme de C. Nunes
Presidente

